

Apêndice complementar – Norma de certificação: SA8000:2014

Edição: maio de 2025

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Nesta Ficha são definidos os procedimentos complementares e/ou substitutivos aplicados pela RINA à certificação de sistemas de gestão de Responsabilidade Social, em relação ao que já está definido no Regulamento para a certificação de sistemas de gestão RC/C 40.

A RINA emite a certificação em conformidade com os requisitos da norma UNI CEI EN ISO/IEC 17021-1:2015 e do Procedimento SAAS 200:2019 para Organizações cujo Sistema de Gestão tenha sido reconhecido como conforme a todos os requisitos previstos pela norma

SA 8000:2014

Esta norma é emitida pela SAI (Social Accountability International) e está disponível no site da RINA (www.rina.org), no site da SAI www.sai-intl.org ou no site da SAAS (Social Accountability Accreditation Services) www.saasaccreditation.org.

Além do estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, as empresas sem atividades produtivas ou ativos significativos (as chamadas Sociedades de Fachada) não podem ser certificadas de acordo com a norma SA8000. Consequentemente, toda Organização que pretenda obter a certificação de acordo com a norma de referência deve demonstrar estar ativa no negócio declarado há pelo menos 06 meses antes da solicitação de certificação e deve demonstrar possuir contratos vigentes com clientes no momento da certificação.

Para qualquer requisito não expressamente citado neste documento, devem ser consultados os requisitos do Procedimento 200:2020 da SAAS, disponível no site www.saasaccreditation.org.

CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

Para obter a certificação da RINA, um Sistema de Gestão de Responsabilidade Social deve atender, inicialmente e ao longo do tempo, aos requisitos da Especificação SA8000:2014.

Em substituição ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a conformidade do Sistema de Gestão com a norma de referência é verificada por meio de um programa de auditoria que inclui:

- uma auditoria inicial em duas etapas (Stage 1 e Stage 2)
- auditorias de supervisão semianunciadas, com periodicidade anual, a partir de 6 (seis) meses da data de conclusão do Stage 2 de certificação
- auditorias de Follow-up Review/Recertification Follow-up Review com periodicidade mínima anual, a partir do encerramento do Stage 2 de certificação
- auditorias de supervisão com periodicidade mínima anual, a partir do sexto mês contado do encerramento do Stage 2 de certificação
- uma auditoria de recertificação após 30 meses da data de encerramento do Stage 2 de certificação.

Para exceções relativas a certificações multissite, consultar o disposto no § 9.

Ao estabelecer o programa de auditoria, são consideradas as dimensões da organização, o escopo e a complexidade do Sistema de Gestão, os produtos e processos, o nível de eficácia do Sistema de Gestão, o resultado das auditorias anteriores e eventuais certificações já concedidas ao cliente ou outras auditorias já realizadas.

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, as Empresas devem realizar uma Autoavaliação do Sistema de Gestão (SA) na plataforma on-line da SAI (<https://database.sa-intl.org>)

A autoavaliação dos sistemas de gestão é realizada por uma organização que solicita ou mantém a certificação SA8000 como reflexo da maturidade do sistema de gestão dessa organização, a fim de fornecer referências comparativas e informações para ajudá-la a identificar áreas de melhoria. Os resultados das autoavaliações permanecem de propriedade da organização que as realiza.

A autoavaliação dos sistemas de gestão deve ser concluída por um solicitante ou por uma organização certificada nos 6 meses anteriores a uma auditoria de Stage 1 ou de recertificação. A organização também pode realizar outras SA a qualquer momento, a seu critério.

A organização não é obrigada a compartilhar suas pontuações de SA com a RINA, pois as pontuações de SA não são um componente do programa de certificação SA8000.

Os custos e as taxas relativos ao Social Fingerprint são cobrados do cliente diretamente pelo Organismo de Acreditação responsável por esse serviço.

Como complemento ao previsto no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, uma empresa solicitante/certificada SA8000 que deseje utilizar os serviços de um consultor na aplicação da norma SA8000 deve celebrar com o consultor um acordo contratual formalmente documentado e juridicamente vinculante. O contrato de consultoria deverá especificar os requisitos, as expectativas/resultados finais e as limitações de uma contratação de consultor por prazo determinado. Mediante solicitação, o contrato de consultoria deverá ser prontamente disponibilizado aos representantes da RINA ou da SAAS para verificação e avaliação. A direção da empresa solicitante/certificada SA8000 deve assegurar que o consultor atue sempre em conformidade com os termos do contrato de consultoria, de forma transparente e ética em relação à norma SA8000 e aos respectivos requisitos. As responsabilidades e a relação do consultor com a direção da empresa solicitante/certificada SA8000 devem ser transparentes no sistema de gestão e compreendidas pelo pessoal da empresa em todos os níveis. A direção da Organização solicitante/certificada deverá manter o controle geral e a responsabilidade por todos os serviços relativos à SA8000 prestados por um consultor.

Em qualquer caso, a Empresa tem o direito de rescindir o contrato ou renunciar à certificação caso não possa ou não pretenda aplicar esses requisitos. Nesse caso, será responsabilidade da Empresa informar seus clientes, a RINA e as demais partes interessadas, quando aplicável.

CAPÍTULO 3 - CERTIFICAÇÃO INICIAL

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão no item 3.1, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a empresa deverá fornecer à RINA, juntamente com o previsto no documento "Questionário Informativo", algumas informações adicionais indicadas no documento a ele anexado. Essas informações incluem:

- existência de ações judiciais atuais ou anteriores sob responsabilidade da organização
- existência de manifestações, reclamações ou denúncias apresentadas por partes interessadas internas e externas à Organização nos seis meses anteriores à solicitação de certificação
- evidência da existência de contratos vigentes com seus clientes e da continuidade das atividades nos seis meses anteriores à solicitação de certificação

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a RINA, antes da auditoria de certificação, realizará uma verificação para assegurar que a empresa solicitante não tenha histórico recente ou persistente de violações graves e não solucionadas referentes a qualquer elemento da norma SA8000.

Essa pesquisa será realizada utilizando o banco de dados interno da RINA, além de documentos e informações publicamente disponíveis, e poderá prever eventuais reuniões com as "partes interessadas", a fim de obter/coletar antecipadamente informações sobre os tipos de problemas mais comuns na área em que a Organização atua.

Durante as reuniões, as partes interessadas não têm conhecimento do(s) nome(s) da(s) Organização(ões) que apresentou(aram) solicitação de certificação. A ata da reunião, preparada pela Área Operacional da RINA, poderá ser enviada ao Organismo de Acreditação.

Com base nas informações coletadas e na documentação fornecida, a RINA reserva-se, em qualquer caso, o direito de recusar a solicitação de certificação da Empresa.

Juntamente com a solicitação de certificação, ou posteriormente a ela, a Organização, além do estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão no item 3.4, deverá disponibilizar à RINA também a seguinte documentação:

- manual de gestão da Responsabilidade Social que descreva a política social, os objetivos e o Sistema de Gestão de Responsabilidade Social da Organização (última revisão válida);
- organograma nominal
- lista das referências de identificação da legislação vigente no país da unidade produtiva para fins de Responsabilidade Social
- dados sobre remunerações mínimas e máximas; exemplos de contratos; cópia de acordos assinados pelos sindicatos;
- plano de controle de fornecedores (entendido como o planejamento das ações relativas aos fornecedores, especificando as formas e atividades de conscientização, envolvimento e controle, com indicação dos respectivos prazos, recursos e responsabilidades).
- questionário de autoavaliação do Sistema de Gestão da Organização, disponível no site da RINA www.rina.org;

CAPÍTULO 4 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Além do estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão no item 4.2, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a Organização deve manter registros relativos a:

- Eventuais comunicações e/ou reclamações recebidas das partes interessadas, relativas aos aspectos abrangidos pela especificação SA8000:2014;
- Eventuais observações ou comunicações recebidas das autoridades nacionais ou locais responsáveis pelo controle dos aspectos de saúde e segurança no trabalho e de gestão de pessoal;
- eventuais medidas disciplinares aplicadas;
- qualquer outro registro que comprove a conformidade com os requisitos da especificação SA8000:2014;

e deve disponibilizá-los à RINA, juntamente com as respectivas ações corretivas adotadas durante as auditorias periódicas.

Além do estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a RINA poderá realizar anualmente auditorias duplicadas e/ou visitas de Market Surveillance. A auditoria duplicada consiste, em princípio, na repetição da auditoria realizada anteriormente, para verificar se os resultados das auditorias são confiáveis.

A atividade de Market Surveillance destina-se, por sua vez, a determinar o nível de confiança na conformidade do sistema de gestão avaliado em relação aos requisitos especificados e a eficácia do processo de certificação acreditado.

A atividade, com duração máxima de um dia, prevê o acesso de uma equipe de auditoria às instalações da empresa para examinar as condições de trabalho, realizar algumas entrevistas com o pessoal de direção e efetuar uma análise

dos principais documentos contratuais e operacionais. As entrevistas com os trabalhadores não são uma parte planejada dessas visitas, salvo se consideradas necessárias.

O resultado dessas atividades não terá qualquer impacto sobre a validade dos certificados emitidos; ao contrário, contribuirá para aumentar a eficácia das auditorias realizadas pela RINA. Essas auditorias não serão, em nenhum caso, cobradas do cliente como parte do plano trienal, mas serão totalmente custeadas pela RINA.

CAPÍTULO 5 - RECERTIFICAÇÃO

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 6 - EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social e conforme prescrito pelo Organismo de Acreditação, durante a auditoria de Stage 2 e de Recertificação deverão ser coletadas evidências fotográficas pelo auditor (durante as auditorias de supervisão, serão coletadas evidências fotográficas somente em caso de alterações).

O número de fotografias coletadas será reduzido ao mínimo suficiente para incluir os seguintes elementos:

- Local(is) de exposição da norma SA8000
- Local(is) de exposição das informações de contato da RINA e da SAAS
- Edifícios/instalações
- Postos de trabalho/áreas de produção
- Dormitórios
- Refeitórios/locais de consumo de refeições
- Local de exposição da Política
- Áreas de armazenamento de produtos químicos
- Simulados de evacuação
- Saídas de emergência
- Armazém
- Instalações de apoio (por exemplo, tratamento de águas residuais, caldeira, gerador)
- Sistema de controle de presença
- Trabalhos em andamento
- Eventuais não conformidades identificadas no âmbito de Saúde e Segurança
- Boas práticas
- Unidades operacionais
- Todos os documentos da organização revisados como parte dos sistemas de gestão
- Equipamentos de proteção individual
- Equipamentos de combate a incêndio

As evidências fotográficas, selecionadas com base no tipo de empresa e na atividade produtiva, não incluirão qualquer processo patenteado, imagens de trabalhadores individuais ou documentos sensíveis relativos à organização ou a qualquer um de seus empregados.

Ao término da auditoria, o Cliente poderá examinar as fotografias coletadas pelos auditores.

Essas evidências serão mantidas no banco de dados reservado da RINA e utilizadas exclusivamente para fins de certificação do Sistema de Gestão.

Não poderá ser negado o consentimento para a coleta das imagens fotográficas conforme descrito acima.

Além do estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, às tipologias de Não Conformidade já previstas acrescentam-se as seguintes tipologias de constatações:

- Não conformidade crítica: uma violação grave da norma SA8000 que resulte em repercussões graves e imediatas para os direitos individuais, a vida e a segurança dos trabalhadores, ou uma não conformidade maior (tipo A) não tratada ou para a qual, durante a auditoria suplementar, tenha sido verificada a ineficácia das ações adotadas pela organização. A ação corretiva para Não Conformidades críticas deve ser proposta no prazo de uma semana e implementada no prazo de 1 mês. Durante esse período, a validade do certificado emitido para a Organização será suspensa até a verificação do encerramento eficaz da Não Conformidade.
- Não conformidade Time Bound: uma não conformidade especial, decorrente de evidências que demonstrem que a organização atende à legislação local, mas não aos requisitos mais elevados da SA8000:2014, ou vice-versa. As ações corretivas necessárias implementadas pela organização poderão ser concluídas, diferentemente do que ocorre com as não conformidades menores (tipo B), em um prazo máximo de 24 meses. A RINA verificará semestralmente o andamento das ações para o encerramento dos problemas identificados.

As ações corretivas para Não Conformidades maiores (consulte o Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão) devem ser implementadas no prazo de 3 meses e, para Não Conformidades Menores, no prazo de 6 meses.

Para qualquer tipo de Não Conformidade identificada, a fim de determinar a ação corretiva adequada, é indispensável realizar uma análise completa para identificar a causa real que originou a constatação.

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a Organização deve utilizar o método dos 5 porquês para realizar a análise das causas e definir ações corretivas adequadas. Análises de causas não realizadas com essa metodologia não poderão ser aceitas pela equipe de auditoria.

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, na presença de uma não conformidade crítica, a validade do Certificado de Conformidade será imediatamente suspensa de acordo com o previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE" e com o estabelecido no capítulo 11 do "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão".

Como complemento ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a Organização deverá fornecer, durante a auditoria de Stage 1 e em cada auditoria de recertificação, evidência do preenchimento do questionário de autoavaliação fornecido pela SAI (Social Accountability International) e disponível no endereço (<https://database.sa-intl.org>)

Em substituição ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social, a RINA realiza auditorias no Sistema de Gestão de Responsabilidade Social com periodicidade mínima semestral, a fim de avaliar a manutenção da conformidade com os requisitos da especificação de referência.

A data-limite para a realização das auditorias consta do programa trienal de auditorias em posse da Organização. Esse programa pode ser modificado pela RINA com base nas auditorias de supervisão anteriores.

Eventuais desvios das auditorias de supervisão além desses limites, decorrentes de motivos justificados, devem ser previamente acordados com a RINA e, em qualquer caso, recuperados na primeira auditoria subsequente.

Em derrogação ao estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social e conforme prescrito pelo Organismo de Acreditação, a partir do sexto mês da data de encerramento do segundo Stage de certificação, serão realizadas duas auditorias de supervisão Semianunciadas com periodicidade anual.

Essas auditorias não ocorrerão na data exata planejada conforme acima, mas dentro de uma janela de 2 meses em torno dela. Nos casos em que, sem motivo razoável (por exemplo, período de fechamento para férias), o cliente não aceite a realização da auditoria Semianunciada, o certificado será imediatamente suspenso.

Pelo menos a cada 12 meses, deve ser realizada uma auditoria nas instalações do cliente (seja ela Semianunciada ou de Recertificação).

A auditoria de Recertificação será realizada após 30 meses da data de encerramento do segundo Stage de certificação.

Também por ocasião das auditorias Semianunciadas, os nomes dos técnicos são previamente comunicados pela RINA à Organização, que poderá apresentar objeção à sua designação, justificando os motivos.

Além do estabelecido no Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social e conforme prescrito pelo Organismo de Acreditação, a partir de um ano da data de encerramento do segundo Stage de certificação, serão realizadas três atividades de Follow-up Review / Recertification Follow-up Review com periodicidade anual.

Essas atividades serão realizadas remotamente, e não nas instalações do cliente, por meio de videoconferência, cujas modalidades serão acordadas a cada ocasião com a equipe de auditoria. As atividades de Follow-up Review destinam-se, portanto, a confirmar:

- a adequação contínua do escopo de certificação às atividades realizadas pela organização
- o número de empregados,
- o encerramento de não conformidades menores anteriormente formalizadas e o andamento das ações relativas a não conformidades Time Bound
- o compromisso da organização com os requisitos de saúde e segurança, incluindo resultados e registros dos monitoramentos e eventuais ações subsequentes adotadas
- o compromisso da organização com seus processos internos de "monitoramento", "gestão de reclamações" e "melhoria"

A atividade de Recertification Follow-up Review é planejada para 33 meses após a data de encerramento do segundo Stage de certificação e deve ser realizada em uma janela de oito semanas.

Essa auditoria tem por objetivo confirmar as condições verificadas durante a Recertificação:

- escopo de certificação
- número de empregados
- certificado
- gestão e encerramento de não conformidades críticas ou maiores

CAPÍTULO 7 - GESTÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 8 - ALTERAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e o previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE"

CAPÍTULO 9 - PARTICULARIDADES PARA ORGANIZAÇÕES MULTISSITE

O presente parágrafo estabelece requisitos complementares ao Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social e conforme prescrito pelo Organismo de Acreditação para empresas multissite.

Auditorias internas realizadas pela Organização

Para prosseguir com o processo de certificação inicial, a organização deve ter realizado um ciclo de auditorias internas em todas as unidades incluídas no escopo de certificação antes da realização do segundo Stage de certificação.

O ciclo de auditorias internas deve ser repetido em todas as unidades antes da Recertificação.

As auditorias internas devem ter frequência bienal durante o ciclo trienal de validade do certificado.

Planejamento das auditorias

O planejamento das auditorias durante o período trienal de validade da Certificação prevê a realização de auditorias presenciais anunciadas com frequência mínima semestral (em lugar da alternância entre auditorias de Follow-up Review e auditorias Semianunciadas aplicável às empresas de unidade única).

A periodicidade semestral é contada a partir da data de encerramento do segundo Stage de certificação e deve ocorrer em uma janela de 8 semanas. Cada auditoria semestral abrangerá a Sede Central (Direção) e uma amostra selecionada de unidades.

Assim como para as Organizações de unidade única, está prevista uma auditoria de Recertificação após 30 meses da data de conclusão do Stage 2 de certificação.

Aos 33 meses da data de encerramento da auditoria de Certificação, está prevista uma auditoria de Follow-up and Recertification Review a ser realizada na sede da Organização (com as mesmas finalidades já expostas para as auditorias em empresas de unidade única).

CAPÍTULO 10 - TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS

O primeiro parágrafo do capítulo 10 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão é substituído pelo seguinte para os Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social:

Caso uma Organização com certificação válida emitida por outro Organismo acreditado pela SAAS (Social Accountability Accreditation Services) deseje transferir sua certificação para a RINA, deverá enviar à RINA o "Questionário Informativo" referido no item 3.1 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, especificando os motivos da solicitação de transferência.

Permanecem aplicáveis todos os demais parágrafos do capítulo 10 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, ressalvada a necessidade de realizar, em qualquer caso, uma auditoria na(s) unidade(s) da organização solicitante da transferência, com a duração de uma auditoria de recertificação. Após a conclusão satisfatória da auditoria de transferência, será emitido um certificado com validade trienal.

CAPÍTULO 11 - SUSPENSÃO, RESTABELECIMENTO E REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e o previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE"

CAPÍTULO 12 - RENÚNCIA À CERTIFICAÇÃO

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e o previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE"